



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura



Data: 12 de fevereiro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura

DFD: 001/2026

Objeto: Aquisição de placas de sinalização e postes de madeira para demarcação de áreas de pesca, surf e escape na Orla Marítima de Tramandaí/RS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de placas de sinalização e postes de madeira tratada, destinados à demarcação das áreas de pesca, prática de surf e faixas de escape na Orla Marítima do Município de Tramandaí/RS, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado compatível com os limites legais e da natureza do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentação Legal

A presente contratação observa rigorosamente as seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos ;
- b) Lei Municipal nº 3.952/2015 – Diretrizes para uso da orla do Município de Tramandaí;
- c) Lei Estadual nº 13.660/2021 – Obrigatoriedade de demarcação das áreas de pesca e lazer ou recreação;
- d) Instruções normativas e decretos regulamentadores aplicáveis.

2.2. Justificativa da Contratação

2.2.1. A Orla Marítima de Tramandaí/RS, situada no litoral norte do estado, constitui área de intensa atividade turística, esportiva e pesqueira, com expressivo fluxo de usuários durante todo o ano, especialmente na temporada de verão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura



2.2.2. Atualmente, a Orla Marítima não dispõe de sinalização adequada que demarque as áreas destinadas à pesca, ao surf e às faixas de escape para segurança dos banhistas. Esta ausência tem gerado:

- a) Conflitos frequentes entre banhistas, surfistas e pescadores;
- b) Riscos à segurança pública pela falta de orientação visual clara sobre áreas permitidas para cada atividade;
- c) Acidentes envolvendo surfistas e redes de pesca, conforme amplamente documentado em estudos sobre segurança nas praias ;
- d) Prejuízos à ordenação urbana e à convivência harmoniosa no espaço público;
- e) Descumprimento de obrigações legais estabelecidas em legislação municipal e estadual.

2.2.3. Conforme o Projeto de Lei 668/15 e proposições correlatas, a demarcação de áreas de segurança é medida essencial para que coexistam o surf e a pesca, não se tratando de ir contra a pesca, mas sim de definir áreas que garantam a segurança de todos os usuários.

2.2.4. A demarcação deve ser feita por meio de balizas, **placas e avisos visíveis e permanentes**, garantindo à população ampla publicidade.

2.2.5. A contratação mostra-se **necessária, oportuna e vantajosa** para a Administração Pública Municipal, atendendo ao interesse público na promoção da segurança, ordenamento urbano, convivência harmoniosa entre os usuários da orla e cumprimento da legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
01	Placa de sinalização para orla marítima	52 unidades	• Dimensões: 1,50m (altura) x 2,00m (largura) • Estrutura em madeira tratada (reflorestamento certificada) • Chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) fixada na estrutura • Aplicação de adesivos com impressão digital em alta resolução • Conteúdo visual com variações: - "ÁREA DE PESCA" + logomarca + ícone de pesca - "ÁREA DE SURF" + logomarca + ícone de surf - "ÁREA DE ESCAPE" + logomarca + ícone de segurança • Resistência à maresia, raios UV e intempéries • Acabamento com proteção anti-corrosão • Garantia mínima de 90 dias contra vícios e defeitos
02	Poste de madeira para fixação das placas	45 unidades	• Madeira maciça tratada em autoclave • Altura: 7,00 metros • Diâmetro: 14 cm • Tratamento contra cupins, fungos e intempéries



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
------	-----------	------------	---------------------------------

- Origem legal comprovada (DOF ou equivalente)
- Preferência por madeira de reflorestamento certificada
- Garantia mínima de 90 dias contra vícios e defeitos

3.1. Padronização Visual

3.1.1. As placas deverão seguir identidade visual padronizada, conforme arte-final a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, garantindo:

- Legibilidade a distância;
- Ícones de fácil compreensão universal;
- Linguagem acessível a todos os usuários da orla;
- Cores contrastantes e de alta visibilidade.

3.1.2. O layout será previamente aprovado pela fiscalização do contrato antes do início da produção.

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa de sinalização 1,50m x 2,00m	52 unid.	R\$ 638,75	R\$ 33.215,00
02	Poste de madeira 7m x 14cm	45 unid.	R\$ 360,00	R\$ 16.200,00
TOTAL GERAL				R\$ 49.415,00

4.1. Critérios de Estimativa de Preços

4.1.1. Os valores unitários foram obtidos mediante pesquisa no Banco de Preços Públicos, considerando a média de pelo menos 03 (três) cotações ou contratações similares realizadas por órgãos públicos, conforme relatório de pesquisa de preços anexo.

4.1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 49.415,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze centavos).

4.1.3. O valor global enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (compras e serviços comuns conforme Decreto nº 11.871/2023), autorizando a contratação direta por dispensa de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura



5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Prazo de Entrega

5.1.1. O prazo máximo para entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da nota de empenho.

5.1.2. A entrega deverá ser integral, não sendo admitido fornecimento parcelado sem prévia autorização formal da Administração.

5.2. Local de Entrega

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues, **livre de quaisquer despesas de frete ou seguro**, no seguinte endereço:

- Almoxarifado Central: Rua Ernesto Nunes Bandeira nº 920 (Centro de Eventos do Município) de segunda a sexta-feira das 13h30 às 18h.

5.2.2. Eventual alteração do local de entrega deverá ser previamente comunicada por escrito à contratada.

5.3. Condições de Recebimento

5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e visual.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas.

5.3.3. Constatada irregularidade, o material será recusado, correrão por conta da contratada as despesas de coleta, transporte e substituição, e o prazo de entrega será considerado descumprido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obrigações Gerais

6.1.1. Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos.

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo sua perfeita condição de uso.

6.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura



6.2. Obrigações Específicas

6.2.1. Comprovar a **origem legal da madeira** utilizada nos postes e estruturas das placas, mediante apresentação do DOF (Documento de Origem Florestal) ou documento equivalente.

6.2.2. Utilizar madeira preferencialmente de **reflorestamento certificada**.

6.2.3. Utilizar tintas e adesivos de **baixo impacto ambiental**, preferencialmente à base d'água.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos.

7.2. Disponibilizar à contratada, tempestivamente, as informações e arte-final necessárias para a produção das placas.

7.3. Designar formalmente os gestores e fiscais do contrato.

7.4. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, na forma estabelecida.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações técnicas.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Função	Nome	Matrícula	Setor
Gestor do Contrato	Daniel Teixeira Pereira	14751	Secretaria de Pesca e Agricultura
Fiscal do Contrato	Paulo Ricardo da Costa Laurindo	16895	Secretaria de Pesca e Agricultura

8.1. O gestor e o fiscal serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização técnica e administrativa do contrato, atestando a conformidade dos materiais entregues.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme **determinação da Secretaria Municipal da Fazenda**, observando-se as seguintes condições:

9.2. O pagamento será efetuado **após a entrega integral dos materiais e o atesto da nota fiscal pela fiscalização**, confirmando o recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura



9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida sem rasuras, com indicação precisa do objeto contratado, número do empenho, valores unitários e totais.

9.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de regularização qualquer obrigação financeira ou documental.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação	Elemento de Despesa	Valor
Secretaria Municipal de Esportes	7876	3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura	7265	3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito	7339	3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
			TOTAL R\$ 45.000,00

Observação: O valor total empenhado pelas dotações (R\$ 45.000,00) será complementado até o montante de R\$ 49.415,00 mediante ajuste orçamentário ou suplementação, conforme necessidade e disponibilidade financeira. A dotação nº 7265, da Secretaria de Pesca e Agricultura será suplementada a partir da redução das dotações 7876 e 7339 das demais Secretarias no momento da emissão da Nota de Empenho.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de vigência destina-se a resguardar eventuais necessidades de adequações, substituições ou garantia dos materiais fornecidos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração aplicará à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura



12.2. São aplicáveis, dentre outras, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

12.3. A multa será de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total, ou sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial.

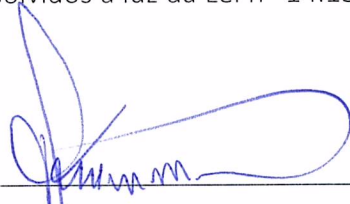
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais:

- Documento de Formalização de Demanda nº 001/2026;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Relatório de Pesquisa de Preços – Banco de Preços Públicos;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Autorização de Empenho;

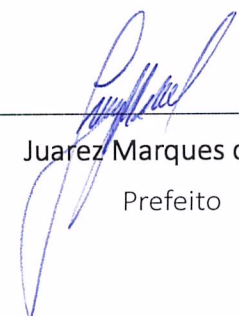
13.2. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Marcos Aurélio Krummenauer
Secretário da Pesca e Agricultura

Autorizo:



Juarez Marques da Silva
Prefeito